



**LEI Nº. 849/2020  
DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

**Dispõe sobre a Criação do Programa Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral – AVC, no Município de Rosário do Catete e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Rosário do Catete aprovou, e o Prefeito Municipal de Rosário do Catete sancionou a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no Município de Rosário do Catete, o Programa Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral – AVC, com a finalidade de desenvolver ações de prevenção à doença.

**Art. 2º.** São objetivos do programa Municipal de Prevenção ao AVC:

- I – Promover ações educativas sobre AVCs;
- II – Realizar campanhas de prevenção sobre os diferentes tipos da doença; e
- III – Promover orientação técnica para pessoas suscetíveis de risco.

**Art. 3º.** As ações pertinentes ao Programa Municipal de Prevenção ao AVC poderão ser desenvolvidas por equipe multidisciplinar, nos diferentes níveis de atenção à saúde.

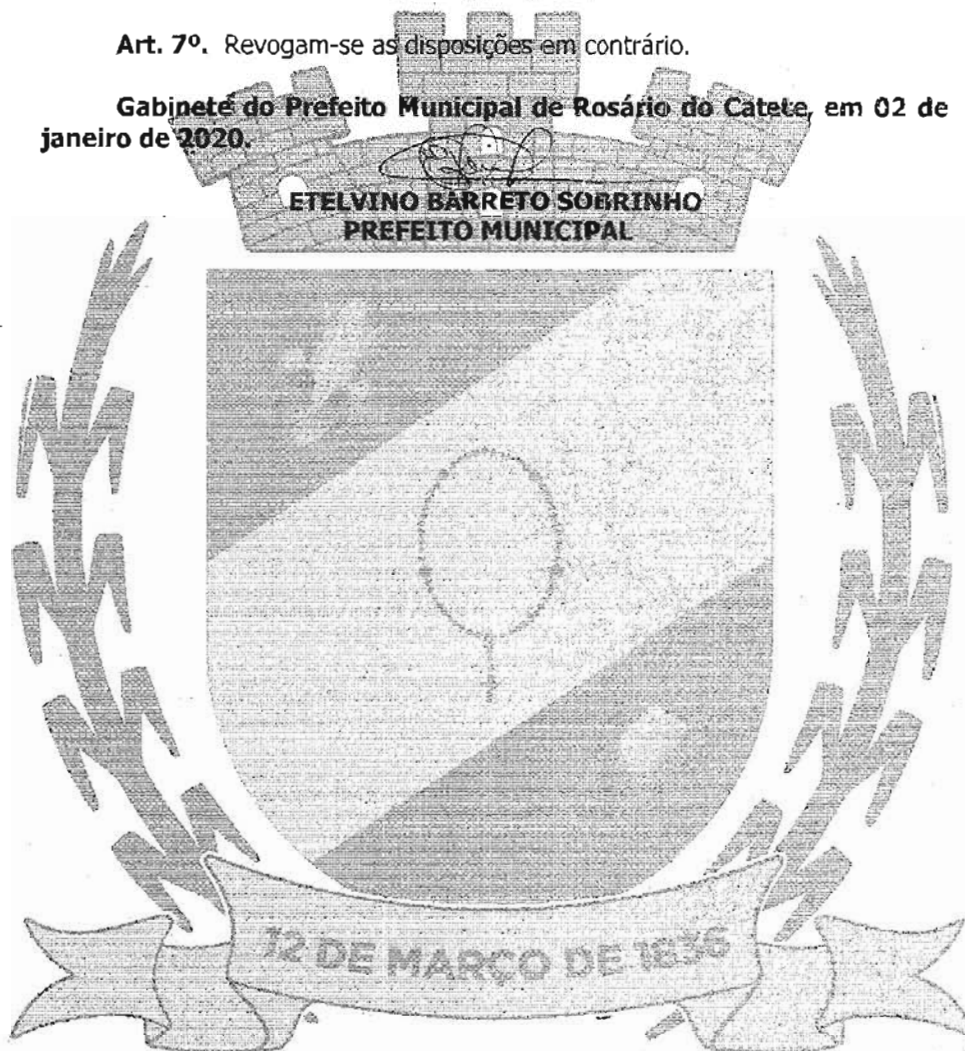
**Art. 4º.** O Poder Executivo promoverá ações integradas entre os seus órgãos competentes e as entidades afins para consecução do Programa implantado, podendo celebrar convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como instituições privadas.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário, com eficácia de execução a partir do exercício subsequente ao da data de publicação desta Lei.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário do Catete, em 02 de janeiro de 2020.**



Praca Clodoaldo Passos, 38 - Centro - CEP: 49.760-000 / Horário de Funcionamento: Seg a Sex 7h às 13h.